

Considerado o que nos fora requerido, passamos a informar o que se segue:

1) Informamos que o Estado de Rondônia possui em seu território 61 (sessenta e um) **Centros de Referência da Assistência Social - CRAS**, em 52 (cinquenta e dois) municípios, conforme listagem em anexo. O CRAS deve funcionar, no mínimo, 05 (cinco) dias por semana, por 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, com a equipe de referência do CRAS completa. Esse horário pode ser flexível, permitindo que a unidade funcione aos finais de semana e horários noturnos, desde que isso ocorra para possibilitar uma maior participação das famílias e da comunidade nos serviços, ações e projetos ofertados

Cabe informar que os **CRAS** é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade. A partir do adequado conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais. Conhecendo o território, a equipe do CRAS pode apoiar ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros. Com articulação e a Intersetorialidade no âmbito municipal e estadual.

2) Serviços ofertados: O CRAS oferta o **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)** e o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**. No CRAS, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único, para Programas Sociais do Governo Federal, entre tantos citamos o Programa Bolsa Família. Ressaltamos os programas do Estado de Rondônia para atenderem os demandatários da assistência, o Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz Mais(+), assim como ao equipamento da assistência social recebe um Cofinanciamento Estadual do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS diretamente para o Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, chamado fundo a fundo, para agregarem aos recursos Federais recebido pelo município, esses valores destinam-se a realização e ofertas dos serviços socioassistenciais e manutenção do equipamento.

3) Público Atendido: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidades diversas no âmbito da proteção social básica, especialmente pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil e referenciadas pelo Centro de Referência Especializada - CREAS, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

4) Formas de Acesso: Os usuários/demandatários devem procurar o CRAS mais próximo de sua residência, em alguns municípios estão divididos por territórios, Essa unidade é pública e os serviços são gratuitos. Nas regiões de difícil acesso, como no caso das comunidades ribeirinhas, indígenas, rurais, quilombolas, e outras, o CRAS tem as chamadas "**Equipes Volantes**", que realizam a busca ativa. O deslocamento destas equipes é realizado por meio de carros ou das **Lanchas da Assistência Social**.

a) Lanchas da Assistência Social: A Lancha da Assistência Social é usada no transporte das equipes volantes e dos materiais necessários para oferta dos serviços e ações de proteção social básica em locais isolados ou de difícil acesso. Essas equipes fazem o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, especialmente aquelas em situação de extrema pobreza, que residam em comunidades ribeirinhas e pantaneiras, cujo acesso se dá exclusivamente por meio de embarcações. Além dos atendimentos, as lanchas contribuem para a realização da

estratégia de busca ativa para localizar pessoas extremamente pobres ainda não inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Essa ação está no âmbito da Proteção Social Básica - PSB e é uma parceria entre Ministério da Cidadania-MC e a Marinha do Brasil. O MC foi responsável pela doação das embarcações aos municípios. A construção e transporte das lanchas, o treinamento dos pilotos, são feitos pela Marinha, com a indicação do município beneficiado com a Lancha. No Estado de Rondônia temos 05 (cinco) municípios que foram contemplados com a embarcação, Candeias do Jamari, Ji-Paraná, São Francisco do Guaporé, Porto Velho e Guajará – Mirim.

Por fim, informamos que no Estado de Rondônia, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e em seus equipamentos estatais, não há nenhum centro de referência da diversidade instalado, bem como, a oferta desse serviço especializado, não está tipificação Sistema Único da Assistência Social - SUAS, conforme Resolução CNAS 109/2009.

Ressaltamos que a Política de Assistência Social, é para quem dela necessita, tendo apenas como parâmetro de distinção de indivíduos, a idade e a presença de condições especiais de função motora e mental.

Desta forma criança, adolescentes, idosos e pessoas necessidades especiais, possuem a primazia no seu atendimento, respectivamente nessa ordem.

É a resposta que temos para o momento.

Frisamos que, em conformidade com o art. 25 do Decreto nº 17.145/2012, fica Vossa Senhoria livre para apresentar recurso contra esta resposta no prazo de 10 dias a contar do recebimento desta, caso as informações ora fornecidas não estejam de acordo com o solicitado.